



UNIVERSIDADE
CANDIDO MENDES

UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES
CAMPUS - CAMPOS DOS GOYTACAZES
Coordenação do curso de Direito

**REGULAMENTO DE TRABALHO DE
CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE
DIREITO DA UCAM – CAMPOS**



UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES

UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES
CAMPUS - CAMPOS DOS GOYTACAZES
Coordenação do curso de Direito

Capítulo I

Disposições preliminares

Art.1º Este regulamento tem por finalidade estabelecer as normas relativas à elaboração, acompanhamento, orientação e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso, doravante designado TCC, dos acadêmicos do curso de Direito da Universidade Candido Mendes - UCAM-CAMPOS, requisito obrigatório para a colação de grau.

Art.2º O TCC constitui uma atividade curricular obrigatória, de responsabilidade do acadêmico da UCAM e sob orientação de um professor de seu Curso.

Art.3º O TCC será desenvolvido em duas etapas: TCC I e TCC II.

§1º O TCC I será desenvolvido de acordo com as normas estabelecidas neste Regulamento, vinculado a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I do 9º período da Matriz Curricular do Curso.

§2º O TCC II será desenvolvido de acordo com as normas estabelecidas neste Regulamento, vinculado a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II do 10º período da Matriz Curricular do Curso.

Capítulo II

Dos objetivos

Art.6º O Trabalho de Conclusão de Curso tem por objetivos:



UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES

UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES
CAMPUS - CAMPOS DOS GOYTACAZES
Coordenação do curso de Direito

- I. apresentar pesquisa dentro das normas técnicas e científicas elaboradas pela UCAM, regulamentadas pelas normas da ABNT.
- II. aplicar conceitos e métodos apreendidos ao longo dos conteúdos disciplinares e em situações reais de vivência, articulando teoria e prática, quer de maneira experimental ou quer por meio de estudos bibliográficos.
- III. Enquadrar o TCC em uma das áreas de atuação do Direito e, quando possível, em áreas multidisciplinares e interdisciplinares.

Capítulo III

Pré-requisitos

Art.7º Somente o acadêmico que tiver 65% dos créditos concluídos poderá se inscrever nas disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso.

Capítulo IV

Das atribuições

Art.8º Compete ao Coordenador do Curso:

- I. fornecer as orientações gerais do TCC e deste regulamento aos professores orientadores e acadêmicos durante os semestres vinculados às etapas de sua elaboração.
- II. tomar, no âmbito de sua competência, todas as medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste regulamento.
- III. preservar as linhas de pesquisa atinentes ao curso e estimular o compromisso dos acadêmicos e professores no desenvolvimento dos TCC's.



UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES

UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES
CAMPUS - CAMPOS DOS GOYTACAZES
Coordenação do curso de Direito

- IV. convocar, de acordo com a necessidade, reuniões com os professores orientadores e acadêmicos matriculados em TM.
- V. manter os registros e arquivos atualizados dos projetos finais de TCC, assim como qualquer outro documento, que serão expurgados após a recepção do TCC definitivo.
- VI. manter-se sempre informado quanto às atividades desenvolvidas durante o ano, irregularidades, dificuldades e necessidades dos professores envolvidos com o TCC.

Art.9º São atribuições do Professor-orientador:

- I. orientar concomitantemente até o máximo de 10 (dez) acadêmicos.
- II. orientar o acadêmico na elaboração do TCC, acompanhando-o desde a elaboração do projeto até à efetivação do trabalho de conclusão de curso.
- III. trabalhar em consonância com os modelos e normas institucionalizadas, mantendo-se especificidades a cada curso de graduação.
- IV. observar e fazer os orientandos cumprirem as normas deste regulamento.
- V. frequentar as reuniões convocadas pela Coordenação de Curso a respeito do TCC.
- VI. indicar co-orientador quando o tema do TCC abranger outras áreas afins de conhecimento, e quando for conveniente ao bom andamento da pesquisa.
- VII. participar como membro da banca examinadora das apresentações para as quais estiver designado.
- VIII. preencher e assinar, com os demais membros da banca examinadora, a ata final da sessão de apresentação do TCC.
- IX. certificar-se da autoria dos trabalhos desenvolvidos pelos respectivos orientandos, impedindo o andamento de trabalhos e/ou encaminhamento para apresentação em banca daqueles que configurarem plágio parcial ou total.



UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES

UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES
CAMPUS - CAMPOS DOS GOYTACAZES
Coordenação do curso de Direito

§ 1º A troca de orientador só é permitida quando outro docente assumir formalmente a orientação, mediante aquiescência expressa do professor substituído e do Coordenador de Curso.

§ 2º Deverá o professor-orientador concomitantemente ao orientando zelar pela originalidade dos trabalhos desenvolvidos sob sua égide.

§ 3º Uma vez detectado e comprovado o plágio o professor orientador poderá decidir por uma das seguintes opções: solicitar ao acadêmico nova versão impedindo-o da exposição do trabalho ou a reprovação do orientando.

§ 4º O professor orientador deve comunicar o desligamento do orientando à coordenação de TCC, se este não comparecer ao mínimo de encontros estabelecidos.

Art.10 Ao acadêmico orientando compete:

- I. elaborar um projeto de pesquisa contendo as seguintes indicações: tema, delimitação de tema, problema, justificativa, objetivos (geral e específicos), revisão literária, metodologia, desenvolvimento do estudo, cronograma e bibliografia (ou referências bibliográficas), a ser executado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I.
- II. participar de todas as reuniões oferecidas pelo grupo de pesquisa, mantendo contato direto com o orientador e demais membros do grupo.
- III. cumprir as datas de entrega do Projeto (TCC I) e do TCC (TCC II).
- IV. apresentar ao orientador e à banca material autêntico, sob pena de reprovação se constatado plágio.
- V. comparecer em dia, local e hora determinados pela Coordenação de Curso para apresentação da versão final do seu TCC.



UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES

UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES
CAMPUS - CAMPOS DOS GOYTACAZES
Coordenação do curso de Direito

- VI. entregar à Coordenação do Curso, em datas estipuladas, uma cópia impressas do TCC II (de acordo com as regras de encadernação ABNT) e cópia digital em *word*.
- VII. cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Capítulo V

Da aprovação e reprovação

Art.11 A aprovação ou reprovação do acadêmico está ligada à nota atribuída pela banca examinadora, no ato da apresentação do TCC.

§ 1º O acadêmico será reprovado também, caso não cumpra a entrega da documentação exigida ou o material entregue não seja original.

§ 2º a nota final do acadêmico é o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora no ato da apresentação.

Art.12 Para aprovação o acadêmico deve obter nota igual ou superior a 6 (seis).

Art.13 Os resultados finais, assinados por todos os membros da banca examinadora, deverão estar registrados em atas próprias, anexadas ao TCC, que serão arquivadas.

Parágrafo único: Cabe à banca examinadora preencher as atas de aprovação com os quesitos relativos à avaliação do TCC.

Art.14 A banca se reserva o direito de exigir alterações no TCC, a serem feitas no prazo de 10 (dez) dias, sempre que julgar necessárias.



UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES

UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES
CAMPUS - CAMPOS DOS GOYTACAZES
Coordenação do curso de Direito

Parágrafo Único: Neste caso, a nota será atribuída no momento da entrega do TCC alterado, inexistindo nova apresentação oral.

Art.15 O acadêmico deverá apresentar o TCC até o limite do prazo assinado pela Coordenação. Se não o fizer, nem justificar, estará automaticamente reprovado no TCC.

Art.16 O acadêmico que entregar o TCC plagiado será automaticamente reprovado.

Art.17 Não há recuperação da nota final atribuída ao TCC em banca. Como tal, a aprovação ou reprovação é definitiva.

Art.18 Se reprovado, é facultado ao acadêmico continuar ou não com o mesmo tema e com o mesmo orientador.

Parágrafo Único: Em caso de mudança de tema e/ou orientador, o acadêmico deverá reiniciar o processo do TCC II até à sua versão final.

Art.19 Em caso de reprovação, é vedada nova apresentação de TCC, no semestre da reprovação.



UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES

UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES
CAMPUS - CAMPOS DOS GOYTACAZES
Coordenação do curso de Direito

Capítulo VI Da Banca Examinadora

Art.20 O TCC é apresentado perante banca examinadora composta pelo professor orientador (presidente da mesa) e por três outros professores, sendo dois obrigatoriamente do Curso de Direito, facultada a possibilidade de um convite externo, desde que tenha afinidade com o tema desenvolvido e sem ônus para a Instituição.

Parágrafo Único. A escolha das bancas examinadoras para apresentação dos Trabalhos de Conclusão de Curso, fica sob a responsabilidade do Professor orientador, que deve indicar a sua constituição de acordo com a área de afinidade aos temas.

Art.21 A banca examinadora somente poderá executar os seus trabalhos com três membros presentes, sendo um deles o professor orientador, podendo admitir um quarto membro convidado.

§ 1º. O não comparecimento de algum dos três membros indicados inicialmente para banca examinadora deverá ser comunicado, por escrito, ao Coordenador do Curso, e nova data para apresentação deverá ser marcada, sem prejuízo do cumprimento da determinação deste parágrafo.

§ 2º. O co-orientador tem sua permanência em banca permitida, mas é lhe vedada sua participação na nota, bem como influência em relação aos outros membros componentes em suas avaliações.

Art.22 Todos os professores do Curso de Direito da UCAM podem ser convocados para orientar os Trabalhos de Conclusão de Curso, bem como participar de bancas examinadoras, de acordo com as áreas do conhecimento e disponibilidade de datas e horários.



UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES

UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES
CAMPUS - CAMPOS DOS GOYTACAZES
Coordenação do curso de Direito

Capítulo VII

Da apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso

Art.23 As sessões de apresentação são públicas.

Art.24 A Coordenação de Curso deve elaborar o calendário semestral fixando prazos para a entrega dos TCC I e TCC II, designação das bancas examinadoras, horários e locais para as suas apresentações.

Art.25 Os membros das bancas examinadoras, a contar da data de sua designação, têm o prazo de 15 (vinte) dias para procederem à leitura dos Trabalhos de Conclusão de Curso.

Art.26 Na apresentação, o acadêmico tem até 20 (vinte) minutos para exposição do seu trabalho. Cada componente da banca contará com 10 (dez) minutos para fazer a sua arguição caso julgue relevante, e o acadêmico disporá de 5 (cinco) minutos para responder a cada um dos examinadores.

Art.27 Ao término da data limite para a entrega das cópias dos Trabalhos de Conclusão de Curso, a Coordenação de Curso deve divulgar a composição das bancas examinadoras, os horários e os locais destinados às suas apresentações.

Art.28 A atribuição das notas dar-se-á após o encerramento das arguições e às suas respostas, considerando-se os quesitos padronizados.

§ 1º Cada quesito terá nota de 0 (zero) a 10 (dez).

Art.29 A banca examinadora, pode solicitar ao acadêmico que reformule aspectos de seu TCC, após a apresentação.



UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES

UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES
CAMPUS - CAMPOS DOS GOYTACAZES
Coordenação do curso de Direito

§ 1º. O professor orientador será responsável pelo acompanhamento das reformulações solicitadas pela banca do TCC, caso exista consenso.

§ 2º. O prazo para apresentação das alterações sugeridas, caso acatadas pelo professor orientador é de, no máximo, 10 (dez) dias úteis a partir da data de apresentação, devendo solicitá-las ao acadêmico e apresentar uma nova versão à Coordenação de Curso, sem necessidade de nova apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso, mas apreciado pelos membros da banca examinadora, lavrando-se a respectiva ata.

Art.30 A banca examinadora pode reunir-se antes da sessão de apresentação pública e, se a maioria decidir, devolver o TCC para reformulações. Neste caso, o acadêmico não irá para a apresentação.

Parágrafo Único: cabe à Coordenação do Curso determinar uma nova data de apresentação oral do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art.31 As atas dos Trabalhos de Conclusão de Cursos, devem ser assinadas por todos os membros da banca examinadora.

Capítulo VIII

Da entrega do Trabalho de Conclusão de Curso

Art.32 O Trabalho de Conclusão de Curso será entregue na Coordenação do Curso, obedecidas as condições seguintes:

- I. Em 3 (três) cópias encadernadas em espiral transparente.
- II. Com estrutura e *layout* determinado e pelas normas padronizadas do Manual de Normas da Instituição, bem como atendendo às determinações essenciais da ABNT.



UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES

UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES
CAMPUS - CAMPOS DOS GOYTACAZES
Coordenação do curso de Direito

- III. No prazo de até 20 dias antes das datas de apresentação, para distribuição e leitura pelas bancas examinadoras.

Art.33 Após a aprovação pela Banca Examinadora, o acadêmico terá 30 (trinta) dias úteis, para entrega da versão definitiva.

- I. A versão definitiva deverá ser encadernada em capa dura na cor verde adotada pelo seu curso de DIREITO, em letras douradas e lombada com título e autor, seguindo normas de editoração e formatação da ABNT e aquelas emanadas do Manual de TCC.
- II. A entrega da versão definitiva da TCC é requisito para a colação de grau e deve ser efetuada para ratificação da nota.

Capítulo IX

Das disposições finais

Art. 34 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 35 Este Regulamento entra em vigor na data da sua aprovação.